



PROCESSO N. 9.254/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2022
EDITAL N. 064/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 20/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 21/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 21/06/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, destinados para diversas Secretarias do Município de Mogi Mirim/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.



VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão



de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.4.1 No caso de que a empresa que não possua assinatura com certificado digital, os documentos deverão ser enviados para a Pregoeira na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP, prazo de até 03 dias após a sessão pública.

9.4.2 Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessitam serem autenticados).

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).



11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.



13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

SECR.	Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
MOB.URBANA	0132	0139112645310012.039	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
ASSIS/SOCIAL	192	014111.0824410042.086.	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
EDUCAÇÃO	309	014312.1236510032.084.	3.3.90.30.24	5 – Transferência e Convenio Federais
EDUCAÇÃO	279	014312.1236110032.078	3.3.90.30.24	5 – Transferência e Convenio Federais
ESPORTE	334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
OBRAS	388	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
OBRAS	398	014611.1648210032.008	3.3.90.30.00	3 – Recursos próprios de fundos especiais
SERVIÇOS MUNICIPAIS	567	015211.1545210012.225.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
SAUDE	458	014912.1030110042.256.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
SAUDE	458	014912.1030110042.256.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constan na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.



17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 31 de maio de 2022.

Ana Lúcia Bueno Peruchi
Secretária de Educação

Cristina Puls
Secretária de Assistência Social

Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular
E Mobilidade urbana

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde

Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Secretário de Serviços Municipais

Wilians Mendes De Oliveira
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, destinados para diversas Secretarias do Município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- a) **Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil.**
- b) **Caso a empresa licitante não cumpra com o item “a” será desclassificada do certame.**
- c) **Os documentos anexados no portal, só será disponibilizado para vista, caso a empresa seja arrematante do lote.**
- d) **A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.**
- e) Não serão aceitos documentos com cópias simples.
- f) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).
- g) **É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I, devendo a licitante cotar somente os materiais solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro.**

LOTE 01 - ADAPTADOR				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	1634	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGES E ANEL P/CX ÁGUA PVC - DIAM 3/4	121,00	UN
2	5539	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 25	20,00	UN
3	5540	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 32	10,00	UN
4	5541	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 50	110,00	UN
5	5542	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 60	140,00	UN
6	5533	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 25X3/4 NBR 5648/99	130,00	UN
7	5536	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 50X1 1/2 - NBR 5648	36,00	UN
8	5537	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 60X2 NBR 5648/99	81,00	UN
9	5581	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2 MARROM	50,00	UN
10	5584	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4 MARROM	20,00	UN



11	5583	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 3/4 MARROM	50,00	UN
12	1616	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO (100MM) , COM CERA	170,00	UN
13	5818	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA	140,00	UN
14	1625	ADESIVO PARA TUBO PVC - 175 GR	140,00	TB
15	5587	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 GR	100,00	BNG
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 02 -JOELHO, LUVA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	5626	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	25,00	UN
2	5576	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA	50,00	UN
3	5708	JOELHO 90º DN 40 SOLDÁVEL, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM2 À TEMPERATURA DE 20 GRAUS CENTIGRADOS.NORMA DE REFERENCIA NBR 5648-SISTEMA PREDIAL DE AGUA FRIA E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL AGUA FRIA.	10,00	UN
4	5711	JOELHO 90º DN 100	94,00	UN
5	5712	JOELHO 90º DN 150, ESGOTO	8,00	UN
6	5708	JOELHO 90º DN 50	94,00	UN
7	5710	JOELHO 90º DN 75, ESGOTO	90,00	UN
8	5582	JOELHO 90º SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648/99	410,00	UN
9	5585	JOELHO 90º SOLDÁVEL BITOLA 50 NBR 5648/99	141,00	UN
10	1597	JOELHO 90 DE PVC BRANCO P/ ESGOTO	100,00	UN
11	5499	JOELHO 90º 3/4 SOLDÁVEL COM ROSCA	50,00	UN
12	5581	JOELHO 90º SOLDÁVEL BITOLA 20 NBR 5648	60,00	UN
13	5628	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25X1/2 NBR 5648.	20,00	UN
14	5627	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4 NBR 5648	170,00	UN
15	5496	LUVA PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	380,00	PC
16	5719	LUVA SIMPLES DN 50	95,00	PCA
17	5720	LUVA SIMPLES DN 75	95,00	PCA
18	5604	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 60 NBR 5648	96,00	UN
19	5602	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 50 NBR 5648/99	96,00	UN
20	5784	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DN 25X1/2	165,00	UN
21	5783	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DN 25X3/4 - NBR 5648	175,00	UN
22	5656	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL 3/4	185,00	UN



23	5578	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 3/4	50,00	UN
24	5579	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 1/2	50,00	UN
25	5655	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 1/2	50,00	UN
26	62	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM	21,00	PCA
27	5598	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648	30,00	UN
28	5597	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 20 NBR 5648/99	30,00	UN
29	1610	LUVA PVC (ESGOTO) 100 MM	10,00	UN
30	4093	LUVA PVC (ESGOTO) 40 MM	10,00	UN
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 03 - PLUG , PARAFUSO, REGISTRO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	5662	PLUG COM ROSCA 1/2 PLUG COM ROSCA; COR BRANCA; BITOLA 1/2"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (750)KPA À TEMPERATURA DE 20° C; NORMA DE REFERENCIA PECP 34; ROSCA NBR ISO 7/1.	230,00	UN
2	2159	PLUG COM ROSCA 1/2", EM PVC, NA COR BRANCO	120,00	PC
3	5664	PLUG COM ROSCA 3/4 Plug com rosca, na cor branca; bitola 3/4"; pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750 kpa) à temperatura de 20° C, norma de referencia : PeCP 34; Rosca NBR ISO 7/1.	230,00	UN
4	5809	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10	295,00	UN
5	7972	PINO ACIONADOR 2520 HIDRALUXO	8,00	UN
6	5240	PORTA GRELHA REDONDA BRANCA DN 100	10,00	UN
7	5241	PORTA GRELHA REDONDA BRANCA DN 150	8,00	UN
8	5766	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DN 100	25,00	UN
9	5767	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DN 150	10,00	UN
10	3382	PREGO COMUM GALVANIZADO 15 X 15	3,00	KG
11	7355	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 POLEGADAS BRUTO	13,00	UN
12	3475	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	116,00	UN
13	5823	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	138,00	UN
14	5590	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	10,00	UN
15	5591	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25	10,00	UN
16	5832	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - ICASA OU SIMILAR	110,00	UN
17	5833	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - TIGRE OU SIMILAR	20,00	UN
18	5794	REPARO HYDRA MAX	185,00	UN
19	5792	REPARO PARA HYDRA LUXO 2520	255,00	UN
20	9434	REPARO PARA TORNEIRA AUTOMÁTICA	10,00	PCA
21	7282	REPARO PARA VALVULA HYDRA COD. 2515	10,00	PC
22	3942	MASSA ADESIVA PLASTICA-400 GR	48,00	LTA



23	6921	MICTORIO COM MECANISMO	1,00	PCA
24	5756	GRELHA REDONDA CROMADA DN 150	10,00	UN
25	5758	GRELHA REDONDA BRANCA DN 150	8,00	UN
26	5755	GRELHA REDONDA CROMADA DN 100	45,00	UN
27	5757	GRELHA REDONDA BRANCA DN 100	10,00	UN
28	6487	MASSA DE CALAFETAR PACOTE 350 GRAMAS , PACOTE CONTENDO 350 GRAMAS	73,00	UN
29	5242	KIT PROTETOR DE CALHAS ANTI-FOLHAS E DETRITOS, PVC PRETO, 0,17 MT LARGURA X 6,0 MT COMPRIMENTO	30,00	KIT
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 04 - TORNEIRAS DIVERSAS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
107	5804	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE, METAL COM REDUÇÃO, LATÃO ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE C23	215,00	UN
108	1534	TORNEIRA DE BICA MÓVEL DE MESA, TOTALMENTE EM METAL CROMADO. VOLANTE C23.	262,00	UN
109	9846	TORNEIRA DE BÓIA EM PLÁSTICO DIÂMETRO 1"	30,00	PC
110	3399	TORNEIRA DE BOIA EM PLÁSTICO DIÂMETRO 1/2"	50,00	UN
111	1631	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICO. - DIAM 3/4	90,00	UN
112	5816	TORNEIRA DE PIA CURTA 1/2 DE METAL, TODA DE METAL, MODELO PAREDE, VOLANTE C23 SEM AREJADOR ACABAMENTO CROMADO ACABAMENTO CROMADO.	245,00	PC
113	5815	TORNEIRA DE PIA CURTA 3/4 DE METAL, TODA DE METAL, MODELO PAREDE, VOLANTE C23 SEM AREJADOR ACABAMENTO CROMADO.	240,00	UN
114	1587	TORNEIRA LATÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO - MODELO C50 DE METAL.	2,00	UN
115	4815	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 - DE METAL, C23	250,00	PCA
116	4044	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO , DE 1/2, TODA DE METAL, BICA FIXA, VOLANTE SIMPLES (C23) ACABAMENTO CROMADO	45,00	PC
117	4096	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 3/4	150,00	PC
118	5589	TORNEIRA TANQUE/JARDIM PAREDE RETA COM BICO, EM METAL, 1/4 VOLTA	50,00	PCA
119	1533	TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACABAMENTO CROMADO, 100% METAL, DE PRESSÃO PARA LAVATORIO DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5,00	PCA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	



LOTE 05 - ASSENTO E VASO SANITÁRIO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	1526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO - SIMPLES - COR BRANCO	360,00	UN
2	7813	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	200,00	UN
3	1525	VASO SANITÁRIO ADULTO EM LOUÇA	235,00	PC
4	1542	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	200,00	UN
5	1522	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA - COR BRANCO	25,00	UN
6	1523	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO BRANCO	2,00	PCA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 06 - CAIXA D'ÁGUA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	1589	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	48,00	UN
2	355	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	65,00	PCA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 07- FIO, FITA VEDA ROSCA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	6989	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, QUADRADO 3,0 MM - ROLO COM 200 METROS	30,00	RL
2	5244	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL ALUMINIZADA 10 CM X 10 M AUTO ADERENTE	20,00	RL
3	6870	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS	100,00	RL
4	5811	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	280,00	RL
5	7590	FACA PARA ROÇADEIRA - 330MM/13"	20,00	UN
6	5282	LONA PLASTICA PRETA , LARGURA 4 METROS	100,00	M
7	4962	LAMINA DE SERRA DE AÇO TAMANHO 12 POLEGADAS - 24 DENTES POR 25 MM AÇO RÁPIDO - TOTALMENTE TEMPERADA.	130,00	UN
8	5010	MANGUEIRA P/ JARDIM MEDINDO 50 METROS DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, 2,5 MM DE ESPESSURA,PVC FLEXIVEL, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4, BICO PLÁSTICO DE JATO REGULÁVEL .	15,00	PCA
9	5243	SELANTE FLEXÍVEL DE USO GERAL (TU), COR CONCRETO OU BRANCO, CARTUCHO 300 ML	30,00	UN
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 08- TUBO DIVERSOS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	1596	TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC C/ CANOPLA P/ BACIA, PP FLEX CROMADO	20,00	UN
2	1599	TUBO DE PVC BRANCO P/ ESGOTO - DIAMETRO 100 MM SÉRIE NORMAL	57,00	MLI
3	1600	TUBO DE PVC BRANCO P/ ESGOTO - DIAMETRO 40 MM , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	415,00	MLI



4	6489	TUBO DE PVC BRANCO P/ ESGOTO COM 6 METROS - DIÂMETRO 100 MM SÉRIE NORMAL	5,00	PC
5	5526	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 20 NBR 5648/99	37,00	TB
6	5527	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 25 - BARRA COM 6 METROS - NBR 5648/99	120,00	TB
7	5528	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 32	20,00	TB
8	5530	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 50 NBR 5648/99	35,00	TB
9	6987	TUBO EXTENSÍVEL MULTISSIFÃO SIMPLES SANFONADO	100,00	PCA
10	5623	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 3/4 - 6 METROS	45,00	TB
11	5681	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 150 NBR 5688/99	22,00	TB
12	5674	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 50 NBR 5688/99	20,00	TB
13	5679	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 75 NBR 5688/99	30,00	TB
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 09 -CAIXA DE DESCARGA, SIFONADA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	5796	CAIXA DE DESCARGA DESCARGA CONTROLADA, RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, VOLUME MÁXIMO DE 9 LITROS. EM POLIETILENO, VOLUME MÁXIMO DE 9 LITROS. CONTROLADA, RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, VOL. MAX. 09 LITROS, EM POLIETILENO	160,00	UN
2	1629	CAIXA SIFONADA DE PVC P/ ESGOTO SANITÁRIO - NUM.ENTR. 3 - 100X50 MM - COM GRELHA E PORTA GRELHA	140,00	PCA
3	1619	CAIXA SIFONADA DE PVC P/ ESGOTO SANITÁRIO - NUM.ENTR. 5 - 150X50 MM - COM GRELHA E PORTA GRELHA	95,00	PCA
4	5754	CAIXA SIFONADA MONTADA DN 250X230X75	5,00	UN
5	1591	CANOPLA CROMADA PARA REGISTRO DE PRESSÃO (3/4)	6,00	UN
6	5807	CHUVEIRO 127 V MODELO DUCHA, PVC RÍGIDO, 5400 W BRANCO	10,00	UN
7	5806	CHUVEIRO 220 V MODELO DUCHA, PVC RÍGIDO, 5400 W BRANCO	10,00	PCA
8	4604	COTOVELO 90 ESGOTO 40MM	10,00	PC
9	5563	CURVA 45° SOLDÁVEL BITOLA 25	50,00	UN
10	4778	CURVA 90° DE PVC 3/4 POLEGADAS	50,00	PC
11	4778	CURVA 90° DE PVC 3/4 POLEGADAS, EXTREMIDADE ROSCAVEL, ANTI CHAMA, EM CONFORMIDADE ABNT	30,00	PC
12	5685	CAP DN 40	190,00	UN
13	5800	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM PVC, MEDIDA 1/2" X 40 CM, BRANCO - NBR 14878	230,00	UN
14	1622	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC P/ ENTRADA DE ÁGUA 30 CM - DIAM 1/2 - MANGUEIRA PVC ANEL PA BUCHA PEAD- NBR 14878 - BRANCO	150,00	UN
15	2390	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM EM PVC, MEDIDA 1/2" X 50 CM, BRANCO - NBR 14878	50,00	PC
16	5498	T PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	180,00	PC



17	7971	BASE DE VÁLVULA DE DESCARGA	200,00	UN
18	5552	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 50X40	80,00	UN
19	5553	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 60X50	80,00	UN
20	5808	BRAÇO P/ CHUVEIRO	200,00	UN
21	5804	T 25MM COLA SOLDÁVEL, MARROM, PVC, DIMENSÕES:3/4"	150,00	UN
22	5634	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4X1/2 NBR ISO 7/1	70,00	UN
23	5746	TE ESGOTO DN 40X40	300,00	UN
24	9441	SPUD DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO 2 e 1/2 POLEGADAS	80,00	PCA
25	5577	T PVC SOLDÁVEL	30,00	UN
26	5801	SIFÃO SANFONADO 3X1 - UNIVERSAL/MULTIUSO 81 CM, COM SPUD,BRANCO	165,00	UN
27	5592	BICO EM METAL PARA TORNEIRA 3/4	100,00	UN
28	5593	BICO EM METAL PARA TORNEIRA 1/2	50,00	UN
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

LOTE 10- VALVULA, VEDANTE				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	9433	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO COM TEMPORIZADOR	10,00	PCA
2	1613	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA P/ PIA DE COZINHA - AMERICANA	155,00	UN
3	6988	VALVULA HYDRA MAX	100,00	PCA
4	9848	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO - TIPO LONGO SEM LADRÃO; CORPO, PORCA E TAMPA PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 100º E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DOMÉSTICO. DOTADO DE DUPLA VEDAÇÃO DE CORPO, SENDO ESTAS PRODUZIDAS EM BORRACHA EPDM E SITUADAS ABAIXO DA ABA, PROMOVENDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 11146/90.	55,00	PC
5	6922	VALVULA PARA ESCOAMENTO TANQUE 1 1/4	10,00	PCA
6	5588	VÁLVULA/RALO LAVATÓRIO CROMADO CUBA PIA	50,00	UN
7	5245	VEDA CALHA BISNAGA COM 280 GR, LÍQUIDO ULTRA VISCOSO QUE SE APLICA DIRETA E FACILMENTE SOBRE AS SUPERFÍCIES A SEREM UNIDAS E SOLDADAS, PROMOVENDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO	20,00	BNG
8	63	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA / TORNEIRA 1/2	80,00	PCA
9	64	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 3/4	120,00	PC
10	5813	VEDANTE PARA TORNEIRA COM CORPO DE FERRO 1/2	4,00	UN
11	5812	VEDANTE PARA TORNEIRA COM CORPO DE FERRO 3/4	4,00	UN
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal e documentos pertinentes.



Forma de entrega: as entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, com prazo de até 10 (dez) dias uteis para a entrega, após o envio da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado, com justificativa e a critério da Administração.

Considerações Gerais: A nota fiscal que acompanha o material deve estar de acordo com os preços e as unidades de compra indicados na Nota de Empenho – Exemplo: caixa, pacote, metros, etc.

DEVOLUÇÃO: Eventuais trocas deverão ser num prazo Máximo de 48 horas, a nota fiscal ficará retida no

NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR : Número do empenho / contrato

SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA: Rua Padre Roque 2.800 - Rodoviária

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Rua Santa Cruz nº 85, Bairro Santa Cruz – CEP: 13.800-440.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Rodovia Nagib Chaib, 550, Morro Vermelho.

SECRETÁRIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER: Rodovia Nagib Chaib, 450, Morro Vermelho

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR: Rua Cientista Albert Sabim, 80, Bairro Nova Mogi – CEP: 13.800-309 Fones: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869 / 3806-2818

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: Avenida Cel. Francisco Neto de Araújo, 01- Tucura – Mogi Mirim/SP – Cemitério Municipal.

SECRETÁRIA DE SAÚDE: Avenida Adib Chaib nº 1.001- Centro Mogi Mirim/SP.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 9.254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2022 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022.

2.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o envio da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022, através do e-mail constante da proposta comercial enviada pelo Fornecedor, cabendo a este, eventuais atualizações cadastrais.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2022, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



3.2 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

3.3 A Secretaria solicitante se responsabilizará pelo pedido dos materiais e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;

3.4 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.5 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.6 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

6.6.1 Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal e documentos pertinentes.

6.6.2 Forma de entrega: as entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, com prazo de até 10 (dez) dias uteis para a entrega, após o envio da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado, com justificativa e a critério da Administração.

6.6.3 Considerações Gerais: A nota fiscal que acompanha o material deve estar de acordo com os preços e as unidades de compra indicados na Nota de Empenho.

- **DEVOLUÇÃO:** Eventuais trocas deverão ser num prazo Máximo de 48 horas, a nota fiscal ficara retida no
- **NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR :** Número do empenho / contrato

SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA: Rua Padre Roque 2.800 - Rodoviária

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Rua Santa Cruz nº 85, Bairro Santa Cruz – CEP: 13.800-440.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Rodovia Nagib Chaib, 550, Morro Vermelho.

SECRETÁRIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER: Rodovia Nagib Chaib, 450, Morro Vermelho



SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR: Rua Cientista Albert Sabim, 80, Bairro Nova Mogi – CEP: 13.800-309 Fones: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869 / 3806-2818

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: Avenida Cel. Francisco Neto de Araújo, 01- Tucuru – Mogi Mirim/SP – Cemitério Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE: Avenida Adib Chaib nº 1.001- Centro Mogi Mirim/SP.

3.7 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.8 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

SECR.	Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
MOB.URBANA	0132	0139112645310012.039	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
ASSIS/SOCIAL	192	014111.0824410042.086.	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
EDUCAÇÃO	309	014312.1236510032.084.	3.3.90.30.24	5 – Transferência e Convenio Federais
EDUCAÇÃO	279	014312.1236110032.078	3.3.90.30.24	5 – Transferência e Convenio Federais
ESPORTE	334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
OBRAS	388	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
OBRAS	398	014611.1648210032.008	3.3.90.30.00	3 – Recursos próprios de fundos especiais
SERVIÇOS MUNICIPAIS	567	015211.1545210012.225.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro



SAUDE	458	014912.1030110042.256.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
SAUDE	458	014912.1030110042.256.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO:

AS TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)